



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 1)

REPETIÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/18 PROCESSO Nº 176/18

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 061/18

OBJETO: Aquisição de máquinas para uso na Secretaria Municipal de Serviços, conforme o Anexo I do Edital (Termo de Referência).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global Por Lote.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 29 de maio de 2018 das 09h30min às 10 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 29 de maio de 2018 a partir das 10 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas **por escrito** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Dados do responsável pela assinatura do contrato;

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de máquinas para uso na Secretaria Municipal de Serviços, conforme o Anexo I do Edital (Termo de Referência).

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

33.04.01.4.4.90.52.00.04.122.7001.2234.2053. Recurso Próprio

33.05.00.4.4.90.52.00.04.122.7001.2320.2191. Recurso Próprio

33.04.05.4.4.90.52.00.15.452.5002.2171.2158. Recurso Próprio

33.04.05.4.4.90.52.00.15.451.5002.2573.2108. Recurso Próprio



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 2)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

- 3.1.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- 3.1.4.** Empresas com falências decretadas;
- 3.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO II ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.5. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.4, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 3)

plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.6. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto, conforme o Anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global por lote, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 4)

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. do **prazo de validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.3.2. da **forma de pagamento**, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal correspondente.

7.3.3. do **local e prazo de entrega**: a entrega deverá ser efetuada conforme emissão do pedido de compra, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do mesmo, na Garagem Municipal, sito na Avenida Anápolis nº 777, Bairro Parque Jurumirim, Avaré/SP, se Segunda a Sexta-Feira, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00.

7.3.4. da **marca e/ou nome do fabricante**.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 5)

- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global por lote, **não podendo o valor unitário e o global por lote da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital**.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.21:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 6)

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL e/ou ESTADUAL** relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União) - (www.receita.fazenda.gov.br/
www.pgfn.fazenda.gov.br)

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado. (www.dividaativa.pge.estado.gov.br)

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

8.5.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei (guardado correlação com o objeto pretendido).

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 7)

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.4.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global Por Lote** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global Por Lote**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global Por Lote**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 8)

- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global Por Lote** e os valores estimados para a licitação.

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global Por Lote, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

9.21.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.21.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 9)

9.21.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 16 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 10)

11.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP ou este poderá ser encaminhado via e-mail para o proponente vencedor que deverá encaminhar devidamente assinado no mesmo prazo acima. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

11.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.5. O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogável, nos casos permitidos na lei 8.666/93 – Art. 57, II.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal de serviços referente à prestação de serviços.

12.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal de serviços para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. A nota fiscal de serviços não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.5, a partir da data de sua reapresentação.

12.4. A devolução da nota fiscal de serviços não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do serviço.

12.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento conforme execução dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Serviços e apresentação do relatório fotográfico, em 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal de serviços.

13. PENALIDADES:

13.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 11)

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

13.5 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

13.6 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.7 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.8 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

13.9 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 12)

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 13)

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 13.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

13.14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

14.2. Todos os esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados **por escrito** no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3711-2508, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

14.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

14.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 14)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré

A/C PREGOEIRA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.018 – PROCESSO Nº ____/2.018

14.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

14.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

14.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.13. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 11 de maio de 2.018.

SÉRGIO APARECIDO GALLEGO JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 15)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de máquinas para uso da Secretaria de Serviços (Garagem Municipal, Praças e Jardins, Parque de Exposições e Balneário Costa Azul), sendo:

Lote 01:

15 unidades de Roçadeira corte lateral, sendo:

ESPECIFICAÇÕES DE ROÇADEIRA PARA USO CONTÍNUO

- Motor 02 tempos;
- Cilindrada (cm) mínimo 35,0;
- Tampa de partida independente;
- Peso máximo 08kg (sem o equipamento de corte);
- Potência mínima de 1,7kw/2,3HP;
- Com filtro de ar e capacidade do tanque de combustível mínima de 580ml;
- Rotação lenta: até 2.800 RPM;
- Deverá acompanhar os seguintes: conjunto de corte, sendo, lâmina de 02 pontas e cabeçote de carretel de nylon. Acessórios próprios, sendo: protetor do acessório de corte combinado, cabo para as duas mãos ergonômico, cinturão de segurança duplo ergonômico e acolchoado, chave combinada da máquina, óculos de proteção.
- Distribuição: Parque de Exposições: 03 roçadeiras lateral, Garagem Municipal: 05 roçadeiras lateral, Praças e Jardins: 05 roçadeiras lateral e Balneário Costa Azul: 02 roçadeiras lateral.

LOTE 02

04 unidades de SOPRADOR DE FOLHAS USO INTENSO, GRANDES ÁREAS

ESPECIFICAÇÕES DE SOPRADOR DE FOLHAS USO INTENSO

- Motor costal, com acolchoado nas costas e no cinto;
- Sistema antivibratório;
- Potência mínima: 3 KWA;
- Rotação mínima de: 2800 rpm;
- Peso máximo 10kg;
- Capacidade do tanque de combustível mínima: 1,3 litros;
- Partida manual retrátil independente;
- Voluma de ar de até 1720 m³/h;
- Cilindrada mínima (cm³): 64;
- Deverá acompanhar acessórios próprios: chave combinada da máquina, manual de instruções, tubeiras.
- Distribuição: Parque de Exposições: 01 soprador, Garagem Municipal: 01 soprador, Praças e Jardins: 01 soprador e Balneário Costa Azul: 01 soprador.

LOTE 03

03 unidades de Motopoda – MOTOR COM HASTE PROLONGADORA E IMPLEMENTO ACOPLADO DE SERRA DE CORRENTE

ESPECIFICAÇÕES DE MOTOPODA DE ALTO ALCANCE DE CORTE

- Potência mínima: 1,8 CV;
- Rotação mínima de: 2800rpm;
- Peso máximo 10kg;
- Capacidade do tanque de combustível mínima de 400ml;
- Partida manual retrátil independente;
- Haste telescópica prolongadora de alcance mínimo com a soma da altura do operador, de 4,8 metros;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 16)

-Cilindrada mínima (cm³): 25;
-sabre comprimento mínimo: 30cm;
-Corrente;
Deverá acompanhar acessórios próprios: chave combinada da máquina, manual de instruções, protetor do sabre.
Distribuição: Parque de Exposições: 01 motopoda, Garagem Municipal: 01 motopoda e Balneário Costa Azul: 01 motopoda.

LOTE 04

02 unidades CORTADOR DE GRAMA DE MESA A GASOLINA

ESPECIFICAÇÕES DE CORTADOR DE GRAMA DE MESA PARA USO EM GRANDES ÁREAS:

-Motor 4 tempos a gasolina, potência mínima 6HP, peso máximo 32kg, rotação mínima 3000 rpm, capacidade do tanque de combustível mínima 900ml, ignição por indução, partida manual retrátil independente, roda traseira com dimensão maior que dianteira, cabo ergonômico dobrável, base em chapa de aço, lâmina em aço, saída lateral, regulagem de posições de corte. Deverá acompanhar acessórios próprios: chave combinada da máquina, manual de instruções.

Distribuição: Parque de Exposições: 01 máquina de mesa, Garagem Municipal: 01 máquina de mesa.

LOTE 05

02 unidades MOTOSERRA GRANDE PORTE PARA USO INTENSO

ESPECIFICAÇÕES DE MOTOSERRA USO INTENSO:

-Motor 2T;
-Com bomba de óleo;
-Com sistema de trava da corrente;
-sistema antivibratório;
-Potência mínima: 5.3cv;
-Rotação na lenta mínima de:2800rpm;
-Peso máximo 8kg;
-Capacidade do tanque de combustível mínima: 600ml;
-Partida manual retrátil independente;
-Cilindrada mínima (cm³): 72;

Deverá acompanhar acessórios próprios: chave combinada da máquina, manual de instruções e acessórios de corte sabre de ponta dura com no mínimo 33cm, corrente adequada e protetor da corrente.

Distribuição: Parque de Exposições: 01 motoserra e Garagem Municipal: 01 motoserra.

VALIDADE DO OBJETO: mínima de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada conforme emissão de pedido de compra, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do mesmo.

LOCAL DE ENTREGA: Garagem Municipal – situado na Avenida Anápolis, 777, Parque Jurumirim, a entrega deverá ocorrer de Segunda a Sexta-Feira, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: A fiscalização da entrega deverá seguir os padrões adotados neste termo. A fiscalização do contrato ficará a cargo do receptor do Almoxarifado Central e o gestor será o Sr. Sérgio Aparecido Gallego Júnior, Secretário Municipal de Serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 17)

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: a aquisição será realizada através de lotes, conforme descrito acima, sendo o julgamento pelo menor preço global.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: não há necessidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: não há necessidade.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: não há necessidade.

JUSTIFICATIVA: A realização de processo licitatório para fornecimento de máquinas se faz necessário para que as equipes de atuação nas frentes de serviços de manutenção de canteiros, praças e outros logradouros públicos possam manter a cidade com os espaços públicos conservados e limpos, posto que os equipamentos, que são de uso severo, encontram-se desgastados e não são suficientes para atender a demanda das atividades diárias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: não há necessidade.

CUSTO ESTIMADO:

Lote 01: R\$ 34.945,00

Lote 02: R\$ 9.961,67

Lote 03: R\$ 6.644,72

Lote 04: R\$ 4.218,67

Lote 05: R\$ 5.398,67



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 18)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/18 (aquisição de máquinas para uso na Secretaria Municipal de Serviços, conforme edital), podendo assinar atas, declarações, propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 19)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Aquisição de máquinas para uso na Secretaria Municipal de Serviços, conforme o ANEXO I – Termo de Referência e abaixo:

LOTE 01 – ROÇADEIRA CORTE LATERAL

Item	Qtd.	Descrição	Valor Global
01	15 unid.	ESPECIFICAÇÕES DE ROÇADEIRA PARA USO CONTÍNUO -Motor 02 tempos; -Cilindrada (cm) mínimo 35,0; -Tampa de partida independente; -Peso máximo 08kg (sem o equipamento de corte); -Potência mínima de 1,7kw/2,3HP; -Com filtro de ar e capacidade do tanque de combustível mínima de 580ml; -Rotação lenta: até 2.800 RPM; -Deverá acompanhar os seguintes: conjunto de corte, sendo, lâmina de 02 pontas e cabeçote de carretel de nylon. Acessórios próprios, sendo: protetor do acessório de corte combinado, cabo para as duas mãos ergonômico, cinturão de segurança duplo ergonômico e acolchoado, chave combinada da máquina, óculos de proteção. Distribuição: Parque de Exposições: 03 roçadeiras lateral, Garagem Municipal: 05 roçadeiras lateral, Praças e Jardins: 05 roçadeiras lateral e Balneário Costa Azul: 02 roçadeiras lateral. Marca e/ou Nome do Fabricante: _____	

LOTE 02 – SOPRADOR DE FOLHAS, USO INTENSO, GRANDES ÁREAS

Item	Qtd.	Descrição	Valor Global
01	04 unid.	ESPECIFICAÇÕES DE SOPRADOR DE FOLHAS USO INTENSO -Motor costal, com acolchoado nas costas e no cinto; -Sistema antivibratório; -Potência mínima: 3 KWA; -Rotação mínima de: 2800 rpm; -Peso máximo 10kg;	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 20)

		-Capacidade do tanque de combustível mínima: 1,3 litros; -Partida manual retrátil independente; -Voluma de ar de até 1720 m³/h; -Cilindrada mínima (cm³): 64; Deverá acompanhar acessórios próprios: chave combinada da máquina, manual de instruções, tubeiras. Distribuição: Parque de Exposições: 01 soprador, Garagem Municipal: 01 soprador, Praças e Jardins: 01 soprador e Balneário Costa Azul: 01 soprador. Marca e/ou Nome do Fabricante: _____	
--	--	---	--

LOTE 03 – Motopoda – MOTOR COM HASTE PROLONGADORA E IMPLEMENTO ACOPLADO DE SERRA DE CORRENTE

Item	Qtd.	Descrição	Valor Global
01	03 unid.	ESPECIFICAÇÕES DE MOTOPODA DE ALTO ALCANCE DE CORTE -Potência mínima: 1,8 CV; -Rotação mínima de: 2800rpm; -Peso máximo 10kg; -Capacidade do tanque de combustível mínima de 400ml; -Partida manual retrátil independente; -Haste telescópica prolongadora de alcance mínimo com a soma da altura do operador, de 4,8 metros; -Cilindrada mínima (cm³): 25; -sabre comprimento mínimo: 30cm; -Corrente; Deverá acompanhar acessórios próprios: chave combinada da máquina, manual de instruções, protetor do sabre. Distribuição: Parque de Exposições: 01 motopoda, Garagem Municipal: 01 motopoda e Balneário Costa Azul: 01 motopoda. Marca e/ou Nome do Fabricante: _____	

LOTE 04 – CORTADOR DE GRAMA DE MESA A GASOLINA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Global
01	02 unid.	ESPECIFICAÇÕES DE CORTADOR DE GRAMA DE MESA PARA USO EM GRANDES ÁREAS: -Motor 4 tempos a gasolina, potência mínima 6HP, peso máximo 32kg, rotação mínima 3000 rpm, capacidade do tanque de combustível mínima 900ml, ignição por indução, partida manual retrátil independente, roda traseira com dimensão maior que dianteira, cabo ergonômico dobrável, base em chapa de aço, lâmina em aço, saída lateral, regulagem de posições de corte. Deverá acompanhar acessórios próprios: chave combinada da máquina, manual de instruções. Distribuição: Parque de Exposições: 01 máquina de mesa, Garagem Municipal: 01 máquina de mesa. Marca e/ou Nome do Fabricante: _____	

LOTE 05 - MOTOSERRA GRANDE PORTE PARA USO INTENSO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Global
01	02 unid.	ESPECIFICAÇÕES DE MOTOSERRA USO INTENSO:	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 21)

	-Motor 2T; -Com bomba de óleo; -Com sistema de trava da corrente; -sistema antivibratório; -Potência mínima: 5.3cv; -Rotação na lenta mínima de:2800rpm; -Peso máximo 8kg; -Capacidade do tanque de combustível mínima: 600ml; -Partida manual retrátil independente; -Cilindrada mínima (cm³): 72; Deverá acompanhar acessórios próprios: chave combinada da máquina, manual de instruções e acessórios de corte sabre de ponta dura com no mínimo 33cm, corrente adequada e protetor da corrente. Distribuição: Parque de Exposições: 01 motosserra e Garagem Municipal: 01 motosserra. Marca e/ou Nome do Fabricante: _____	
--	---	--

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal correspondente.

5. do local e prazo de entrega: a entrega deverá ser efetuada conforme emissão do pedido de compra, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do mesmo., na Garagem Municipal, sito na Avenida Anápolis nº 777, Bairro Parque Jurumirim, Avaré/SP, se Segunda a Sexta-Feira, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00.

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 22)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue junto com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 061/18** (Aquisição de máquinas para uso na Secretaria Municipal de Serviços, conforme edital).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 23)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/18

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Serviços, **SÉRGIO APARECIDO GALLEGO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 49.635.434-6 e do CPF n° 417.867.328-90, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-____, com sede na _____, ____ - _____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG n° ____/____ e do CPF n° ____-____, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos do **Pregão Presencial n° 061/18 – Processo n° 176/18, de 29 de maio de 2.018**, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de máquinas para uso na Secretaria Municipal de Serviços, conforme abaixo:

LOTE 01 – ROÇADEIRA CORTE LATERAL

Item	Qtd.	Descrição
01	15 unid.	ESPECIFICAÇÕES DE ROÇADEIRA PARA USO CONTÍNUO -Motor 02 tempos; -Cilindrada (cm) mínimo 35,0; -Tampa de partida independente; -Peso máximo 08kg (sem o equipamento de corte); -Potência mínima de 1,7kw/2,3HP; -Com filtro de ar e capacidade do tanque de combustível mínima de 580ml; -Rotação lenta: até 2.800 RPM; -Deverá acompanhar os seguintes: conjunto de corte, sendo, lâmina de 02 pontas e cabeçote de carretel de nylon. Acessórios próprios, sendo: protetor do acessório de corte combinado, cabo para as duas mãos ergonômico, cinturão de segurança duplo ergonômico e acolchoado, chave combinada da máquina, óculos de proteção. Distribuição: Parque de Exposições: 03 roçadeiras lateral, Garagem Municipal: 05 roçadeiras lateral, Praças e Jardins: 05 roçadeiras lateral e Balneário Costa Azul: 02 roçadeiras lateral.

LOTE 02 – SOPRADOR DE FOLHAS, USO INTENSO, GRANDES ÁREAS

Item	Qtd.	Descrição
01	04 unid.	ESPECIFICAÇÕES DE SOPRADOR DE FOLHAS USO INTENSO -Motor costal, com acolchoado nas costas e no cinto; -Sistema antivibratório; -Potência mínima: 3 KWA;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 24)

		-Rotação mínima de: 2800 rmp; -Peso máximo 10kg; -Capacidade do tanque de combustível mínima: 1,3 litros; -Partida manual retrátil independente; -Voluma de ar de até 1720 m³/h; -Cilindrada mínima (cm³): 64; Deverá acompanhar acessórios próprios: chave combinada da máquina, manual de instruções, tubeiras. Distribuição: Parque de Exposições: 01 soprador, Garagem Municipal: 01 soprador, Praças e Jardins: 01 soprador e Balneário Costa Azul: 01 soprador.
--	--	---

LOTE 03 – Motopoda – MOTOR COM HASTE PROLONGADORA E IMPLEMENTO ACOPLADO DE SERRA DE CORRENTE

Item	Qtd.	Descrição
01	03 unid.	ESPECIFICAÇÕES DE MOTOPODA DE ALTO ALCANCE DE CORTE -Potência mínima: 1,8 CV; -Rotação mínima de: 2800rmp; -Peso máximo 10kg; -Capacidade do tanque de combustível mínima de 400ml; -Partida manual retrátil independente; -Haste telescópica prolongadora de alcance mínimo com a soma da altura do operador, de 4,8 metros; -Cilindrada mínima (cm³): 25; -sabre comprimento mínimo: 30cm; -Corrente; Deverá acompanhar acessórios próprios: chave combinada da máquina, manual de instruções, protetor do sabre. Distribuição: Parque de Exposições: 01 motopoda, Garagem Municipal: 01 motopoda e Balneário Costa Azul: 01 motopoda.

LOTE 04 – CORTADOR DE GRAMA DE MESA A GASOLINA

Item	Qtd.	Descrição
01	02 unid.	ESPECIFICAÇÕES DE CORTADOR DE GRAMA DE MESA PARA USO EM GRANDES ÁREAS: -Motor 4 tempos a gasolina, potência mínima 6HP, peso máximo 32kg, rotação mínima 3000 rpm, capacidade do tanque de combustível mínima 900ml, ignição por indução, partida manual retrátil independente, roda traseira com dimensão maior que dianteira, cabo ergonômico dobrável, base em chapa de aço, lâmina em aço, saída lateral, regulagem de posições de corte. Deverá acompanhar acessórios próprios: chave combinada da máquina, manual de instruções. Distribuição: Parque de Exposições: 01 máquina de mesa, Garagem Municipal: 01 máquina de mesa.

LOTE 05 - MOTOSERRA GRANDE PORTE PARA USO INTENSO

Item	Qtd.	Descrição
01	02 unid.	ESPECIFICAÇÕES DE MOTOSERRA USO INTENSO: -Motor 2T; -Com bomba de óleo; -Com sistema de trava da corrente;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 25)

	-sistema antivibratório; -Potência mínima: 5.3cv; -Rotação na lenta mínima de:2800rpm; -Peso máximo 8kg; -Capacidade do tanque de combustível mínima: 600ml; -Partida manual retrátil independente; -Cilindrada mínima (cm³): 72; Deverá acompanhar acessórios próprios: chave combinada da máquina, manual de instruções e acessórios de corte sabre de ponta dura com no mínimo 33cm, corrente adequada e protetor da corrente. Distribuição: Parque de Exposições: 01 motosserra e Garagem Municipal: 01 motosserra.
--	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

33.04.01.4.4.90.52.00.04.122.7001.2234.2053. Recurso Próprio

33.05.00.4.4.90.52.00.04.122.7001.2320.2191. Recurso Próprio

33.04.05.4.4.90.52.00.15.452.5002.2171.2158. Recurso Próprio

33.04.05.4.4.90.52.00.15.451.5002.2573.2108. Recurso Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 061/18**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor será irrevogável no decorrer do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão da nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao **Pregão Presencial nº 061/18 – Processo nº 176/18**.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A entrega deverá ser efetuada conforme emissão de pedido de compra, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do mesmo, na Garagem Municipal, situada na Avenida Anápolis, 777, Parque Jurumirim, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00.

6.2. O prazo de vigência deste termo é de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogável, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO Nº 176/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/18**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 26)

no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade. Os documentos que comprovam as condições mencionadas deverão ser enviadas mensalmente ao gestor do contrato com as notas fiscais referentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

9.5 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

9.6 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

9.7 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

9.8 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

9.9 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 27)

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via correio com AR da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.11 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 28)

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.12 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

9.13 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 9.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

9.14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 29)

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 061/18 – Processo nº 176/18** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pela gestão será o receptor do Almoxarifado Central e a gestão deste contrato será realizada pelo Senhor Sérgio Aparecido Gallego Júnior, Secretário Municipal de Serviços, solicitante deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.018.

SÉRGIO APARECIDO GALLEGO JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços da Estância Turística de Avaré

Testemunhas:

Nome _____	Nome _____
RG _____	RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Repetição de Edital de Pregão Presencial 061/18 – fls 30)

ANEXO VI

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(Este deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens, podendo ser preenchida na sessão)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____